

TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2024

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MACEIÓ SAÚDE COM A FACULDADE
ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL, PARA
EXECUÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR.**

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE SAÚDE DA CIDADE DE MACEIÓ (SSA - MACEIÓ SAÚDE), pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, criada pela Lei Municipal nº 7.502, de 2 de janeiro de 2024, cujo Estatuto foi ratificado por meio do Decreto nº 9.704, de 19 de janeiro de 2024, CNPJ sob o nº 55.484.245/0001-23, com sede na Avenida Ariosvaldo Pereira Cintra, 152 Gruta de Lourdes, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **MAIRON MICAEL SOARES ROCHA**, portador da carteira de identidade nº 3154181 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 008.785.321-37, doravante denominada MACEIÓ SAÚDE, e de outro lado **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL**, instituição de Educação Superior criada pela iniciativa privada, integrada ao Sistema Federal de Ensino, credenciada pela Portaria nº 640-MEC, de 13/05/97, com Fórum e sede nesta Capital, situado na Rua Pio XII, 355- Jatiúca-Maceió/AL regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.608.7550042-77, mantida pela **IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA**, neste ato representado por Thais Santos Leandro Andrade, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de identidade nº 1715201, expedida pela SSP-AL, regularmente inscrito no CPF: 008.899.694-85, doravante denominada CONVENIADA, resolvem formar na forma das cláusulas abaixo o presente Termo de Convênio:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto deste convênio a viabilização de estágio obrigatório para os acadêmicos da **CONVENIADA** nas dependências das unidades de saúde geridas pelo **MACEIÓ SAÚDE** em todo território nacional, entretanto a negociar, de acordo com a cláusula de gestão de estágio estabelecida no contrato de gestão entre a Maceió Saúde e seu contratante.

1.2 O convênio tem como objetivo principal proporcionar aos Acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos listadas em ofício anexo, da instituição **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL** a aproximação da realidade profissional, o aprimoramento técnico, cultural, científico, pedagógico e o relacionamento com os diversos profissionais e setores da área de saúde, de forma a prepará-los para o exercício da profissão e cidadania.

1.3 Incluem-se ainda no objeto do presente convênio os seguintes objetivos:

- a) Utilização das unidades listadas em ofício anexo, onde estão especificados cursos e cenário de prática, visando ao treinamento, em ambiente de atendimento à saúde, dos alunos regularmente matriculados na instituição de ensino em questão;
- b) Realização de atividades de treinamento, consistente na execução das aulas práticas de habilidades na área da saúde;
- c) Desenvolvimento dos conteúdos teórico-prático pelos Acadêmicos dos Cursos cadastrados para realizar os estágios.
- d) Realização de pesquisas clínicas de interesse mútuo, devidamente submetidas ao NEPES E DIREÇÃO TÉCNICA da unidade cadastrada. Fica registrado a necessidade de participação na pesquisa de um membro do corpo clínico da unidade onde serão realizadas as pesquisas.

1.4 As vagas para estágio serão disponibilizadas em conformidade com a disponibilidade do CONCEDENTE, de forma que não serão admitidos estagiários acima do limite da capacidade operacional do estabelecimento hospitalar.

1.5 A carga horária semanal será de até quarenta horas, compatível com o horário escolar.

1.6 A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente termo de compromisso de estágio. Celebrando entre a Maceió Saúde, a **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL** e o Acadêmico.

1.7 Os termos de compromisso de estágio serão necessariamente vinculados a este convênio e por este regulados subsidiariamente.

1.8 A realização de estágios curriculares não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DE REGRAMENTO LEGAL

2.1 Rege o presente Termo Jurídico, dentre normas aplicáveis, a Lei nº 11.788, de 2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Na execução do presente convênio, a **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL** se obriga a:

a) Organizar e supervisionar as atividades práticas curriculares, respeitando o programa estabelecido;

- b) Orientar os estagiários do ponto de vista educacional, sobretudo no que concerne a constante melhoria da qualidade profissional;
- c) Encaminhar o cronograma de atividades, a relação nominal dos alunos, contendo horários, o início e o término das mesmas;
- d) Efetuar o acompanhamento didático-pedagógico e supervisionar o trabalho dos estagiários;
- e) Proceder à avaliação do desempenho dos alunos-estagiários nas atividades propostas;
- f) Encaminhar para o estágio somente alunos devidamente matriculados e com cobertura de seguro por acidentes pessoais, durante todo o período de realização do estágio;
- g) Respeitar o regimento interno da Maceió Saúde e das Unidades;
- h) Responder por eventual dano de ordem material e imaterial, decorrente de dolo ou culpa, causando por estagiário ou preposto que transgredir em face do patrimônio da Maceió Saúde e das Unidades, funcionário, membro do corpo clínico e paciente, mediante comprovação, após os procedimentos administrativos;
- i) Afastar, após os procedimentos administrativos, com direito de ampla defesa, o estagiário, supervisor docente ou pressuposto que transgredir normas regulamentares vigentes da Maceió Saúde e/ou da Unidade;
- j) Propiciar aos estagiários o conhecimento das normas para a realização dos estágios na unidade, resguardando o cumprimento das mesmas;
- k) Determinar, junto com a Direção Técnico, os supervisores do estágio supervisionado;

- l) Encaminhar até o dia 20 de cada mês a programação das atividades de estágio do mês subsequente ao NEPES da Unidade, contendo nome do aluno, área de atuação, mês de referência, número de dias que o aluno estará em estágio no hospital e o valor total por aluno/dia;
- m) Designar o pessoal técnico necessário a execução das atividades de ensino e pesquisa, bem como prover todo o material didático inerente, mantendo-o sob sua responsabilidade e condições de uso;
- n) Assinar os termos de compromisso de estágio, juntamente com os estagiários e a Maceió Saúde;
- o) Elaborar o plano de atividades do estagiário, o que será incorporado aos termos de compromisso de estágios firmados;
- p) Preparar o plano de trabalho, minudenciando os aspectos de execução do convênio, inclusive as áreas médicas e campo de atuação;
- q) Fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do artigo 9º, inciso IV, parágrafo único, da Lei nº 11.788, de 2008.
- r) Indicar um gestor para acompanhar o presente convênio;
- s) Providenciar para que seus alunos os professores, impreterivelmente antes do início das atividades de estágios, participam de palestra sobre as ações e projetos de “acolhimento e humanização” praticados pela Maceió Saúde;
- t) Exercer todas as demais atribuições próprias do **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL**, inclusive as elencadas no artigo 7º da Lei nº 11.788, de 2008.
- u) Realizar o credenciamento dos alunos através do Termo de Compromisso do Estágio, tendo como modelo o termo elaborado pela Concedente e, entregar para a

Maceió Saúde 01 (uma) via devidamente assinada pelas partes, antes do início do estágio;

v) Responsabilizar-se pelo uso dos uniformes e crachás pelos alunos, no local onde ocorrerão as atividades.

I.2. Na execução do presente convênio, a Maceió Saúde se obriga a:

a) Permitir ao **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL** a utilização dos setores escolhidos visando à realização das aulas práticas e o estágio, atendidas as disposições previstas no presente convênio como campo prático-teórico para o desenvolvimento das atividades curriculares a serem cumpridas, de acordo com a carga horária de cada turma;

b) Receber os alunos encaminhados pelo **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL**, permitindo o acesso às suas dependências, bem como dos supervisores, para o acompanhamento das atividades;

c) Garantir acesso dos alunos e docentes do **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL** aos setores e serviços conveniados, ou seja, ambulatórios, enfermarias, unidade semi-intensiva e salas de exames de acordo com seus campos de estágio. Garantir também o acesso aos prontuários médicos do estabelecimento hospitalar, observando-se as rotinas de serviços e as formas do controle de acesso;

d) Notificar, por escrito, à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado do **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL** fatores relacionados a comportamentos inadequados do estagiário, como também sua possível substituição ou cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;

e) Cancelar as atividades de estágio, quando for comprovada irregularidade ou intenção desvirtuadas dos objetivos e metas propostas, tanto pelo programa de estágio como pelo **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL**;

- f) Explicar e oferecer aos alunos o regulamento do hospital, direitos e deveres previstos nas normas internas do estabelecimento onde será executado o estágio (a cartilha com o regulamento será entregue aos alunos e preceptores na atividade de acolhimento prevista para o 1º dia de estágio);
- g) Propiciar aos alunos condições para que vivenciem o aprendizado por meio de experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho;
- h) Elaborar o Termo de Compromisso de estágio, juntamente com os acadêmicos e o **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL**;
- i) Assinar os termos de compromisso de estágio, juntamente com os acadêmicos e o **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL**;
- j) Exercer todas as demais atribuições próprias de Parte Concedente de Estágio. Inclusive as elencadas no artigo 9º da Lei nº 11.788, de 2008.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS/ESTAGIÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS NO TERMO DE COMPROMISSO

I.1. Na confecção dos termos de compromisso de estágios a serem formados entre os estagiários e a Maceió Saúde, com a interveniência do **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL**, será obrigatoriamente previsto, entre outras normas, as seguintes:

- a) Cumprir as normas internas, regimentais, disciplinares e éticas da Maceió Saúde, devendo, antes do início do estágio, assinar os respectivos termos de compromisso;
- b) Não recebimento de bolsas e/ou remuneração pelas aulas práticas recebidas e pelo exercício das atividades de estágio curricular obrigatório, de forma a não estabelecer qualquer forma de vínculo empregatício;

- c) Manter estreita postura ética-profissional com relação à Maceió Saúde, respeitando suas decisões administrativas e político-institucionais, bem assim primando pelo absoluto sigilo e a não-veiculação, por qualquer meio, de informações a que tiver acesso durante a realização das atividades de estágio;
- d) Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto em nível interno quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores da Maceió Saúde e os princípios éticos da profissão;
- e) Cumprir fielmente a programação das atividades de estágio, aprovada pela **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL**, com a concordância da Maceió Saúde, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- f) Comunicar ao coordenador do estágio e da Maceió Saúde alterações nas atividades programadas, apresentadas as devidas justificativas;
- g) Ressarcir à Maceió Saúde qualquer dano material a ele causado por negligência, imprudência ou imperícia;
- h) Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência do respectivo termo de compromisso;
- i) Comunicar expressa e formalmente, a **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL**, por meio do orientador de estágio, o cancelamento ou desistência do estágio, até três dias depois do fato;
- j) Permanecer no local de estágio, acompanhado de seu preceptor, evitando circular em outros ambientes que não descritos no acordo para local do estágio;
- k) Toda e qualquer pesquisa envolvendo seres humanos realizada nas unidades listadas em ofício anexo, estes deverão obrigatoriamente constar como instituição coparticipante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DAS AULAS PRÁTICAS

I.1. Para realização das aulas práticas, são estabelecidas as seguintes condições;

a) Acesso dos alunos regularmente matriculados nos cursos pré-estabelecidos da **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL**, na companhia de seus docentes, as unidades de internação hospitalar e atendimento ambulatorial;

b) Acesso dos docentes e alunos dos cursos na área de saúde da **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL** aos registros de informação em saúde, para que possam efetuar consultas de exames e tratamento realizados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PROGRAMAÇÃO E ALTERAÇÃO

I.1. O presente convênio terá vigência por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo, contudo, ser prorrogado por meio termo aditivo;

I.2. Havendo necessidade de convergência de interesse entre os partícipes, o presente convênio também poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, respeitando-se, todavia, a incolumidade de seu objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

(CONTRAPARTIDA DA FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS)

A **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS – FAL** contribuirá como contrapartida do campo de estágio com recursos educacionais:

1.1 Bolsas de estudo em todos os cursos de graduação e pós-graduação para a capacitação da equipe presente na Maceió Saúde.

1.2 Toda a estrutura de laboratórios, salas de aulas e auditórios da Faculdade Estácio de Alagoas para treinamento e capacitações das equipes da Maceió Saúde.

1.1. Todas as despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação dos professores e alunos-estagiários serão de inteira responsabilidade dos mesmos.

Reforço que todos os estagiários levam todos seus materiais necessários para a realização do estágio obrigatório, inclusive os EPI's.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O presente convênio pode ser extinto:

- a) Por implemento de prazo;
- b) Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente motivado, que impeça a sua continuidade;
- c) Por meio de rescisão bilateral, quando não houver mais interesse dos partícipes em manter a sua vigência;
- d) Por meio de rescisão unilateral promovida por qualquer um dos partícipes, sendo necessário, nesse caso, a comunicação ao outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

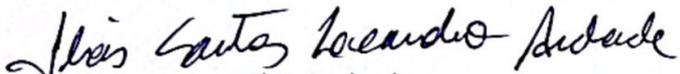
8.2. Na hipótese da alínea “d” do item anterior desta cláusula, as atividades iniciadas serão concluídas, de forma a não prejudicar os acadêmicos.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Cidade de Maceió para dirimir eventuais conflitos entre os partícipes.

Maceió/AL ___ de _____ de 2024

MAIRON MICAEL SOARES ROCHA
Presidente da Maceió Saúde


Thais Santos Leandro Andrade
Diretora Geral da Faculdade Estácio de Alagoas-FAL

TESTEMUNHAS:


Evelin Aparecida Batista de Oliveira
CPF:
014.178.524-10


Valdemir da Costa Silva
CPF: 077.248.744-84